



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.808, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Proj. Lei nº 26/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 24.528,26 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0034.1662.0000	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA I	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.842,20
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 038 CONV. TRABALHO SOCIAL - ALDA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 038 CONV. TRABALHO SOCIAL - ALDA	
08.244.0034.1663.0000	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA II	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.671,43
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 039 CONV. TRABALHO SOCIAL - ALDA	
08.244.0034.1664.0000	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. COLINAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.014,63
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 040 CONV. TRABALHO SOCIAL - RES.	
	Total.....	R\$ 24.528,26

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

- I- R\$ 4.765,50 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 0284-6 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 71004-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;
- II- R\$ 4.751,43 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 0284-6 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 71005-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;
- III- R\$ 4.294,63 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 0284-6 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 71006-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.808, de 27 de maio de 2020.

IV- R\$ 5.076,70 (cinco mil, setenta e seis reais e setenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1718.10.3.1.08.00) durante o Exercício de 2020, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

V- R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1718.10.3.1.09.00) durante o Exercício de 2020, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

VI- R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1718.10.3.1.10.00) durante o Exercício de 2020, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de maio de 2020.